



A PALAVRA OFICIAL DO EXÉRCITO

INFORMEX Nº 044 (RETIFICADO) - DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

DISTRIBUIÇÃO:	TODAS AS ORGANIZAÇÕES MILITARES
DIFUSÃO:	TODOS OS MILITARES
ASSUNTO:	PL 1645/19 – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

Incumbiu-me o Senhor Comandante do Exército de informar à Força que, em 4 de dezembro de 2019, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 1.645/2019, o qual trata da reestruturação da carreira e do sistema de proteção social dos militares. A próxima etapa do rito legislativo é a sanção presidencial.

Especificamente no que diz respeito às alterações na estrutura remuneratória, convém esclarecer o público interno sobre as suas principais modificações que afetam os militares ativos, inativos e pensionistas.

1. PRINCIPAIS MUDANÇAS

- a. Aumento nos descontos da pensão militar;
- b. Aumento progressivo na gratificação de habilitação militar;
- c. Criação do adicional de disponibilidade, em substituição à gratificação de tempo de serviço;
- d. Aumento de quatro para oito remunerações, a título de Ajuda de Custo, por ocasião da passagem do militar para a reserva remunerada; e
- e. Pagamento da gratificação de representação (10%) às praças em função de comando.

2. DESCONTO PARA A PENSÃO MILITAR

A regra básica para o aumento dos índices que afetam os descontos referentes à pensão militar segue o previsto na legislação. Desta forma, os novos índices terão incidência para todos os militares e pensionistas a partir de 90 dias após a publicação da lei.

A contribuição para a pensão incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos ou sobre o valor integral da quota-parte, de forma gradual, nos seguintes termos:



Beneficiários do Sistema Remuneratório		QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE OS PROVENTOS OU QUOTAS PARTE (%)		
		Atualmente	A partir de 2020 (*)	A partir de Janeiro de 2021
ATIVOS		7,5	9,5	10,5
INATIVOS		7,5	9,5	10,5
PENSIONISTAS		Não descontado	9,5	10,5
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PENSIONISTAS FILHAS VITALÍCIAS NÃO INVÁLIDAS (+ 3%)	Não descontado	12,5 (9,5 + 3)	13,5 (10,5 + 3)
	DEMAIS PENSIONISTAS (+ 1,5%)	Não descontado	11 (9,5 + 1,5)	12 (10,5 + 1,5)

(*) 90 dias após a publicação da lei, prevista para o mês de dezembro de 2019.

3. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

a. O Adicional de Habilitação Militar (AHM), parcela remuneratória mensal inerente aos cursos realizados com aproveitamento, terá aplicação também de forma gradual, conforme a tabela abaixo:

	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO (%)				
	Atualmente	A partir de Julho de 2020	A partir de Julho de 2021	A partir de Julho de 2022	A partir de Julho de 2023
Altos estudos categoria I	30	42	54	66	73
Altos estudos categoria II	25	37	49	61	68
Aperfeiçoamento	20	27	34	41	45
Especialização	16	19	22	25	27
Formação	12	Permanecem em 12			

b. O Adicional de Compensação de Disponibilidade Militar (ACDM), parcela remuneratória mensal inerente à disponibilidade permanente e à dedicação exclusiva, será processado a partir da folha de pagamento de Janeiro/2020, conforme a tabela abaixo:



Seq	DESCRIÇÃO	Adicional de Compensação de Disponibilidade Militar (%)
1	GEN EX	41
2	GEN DIV	38
3	GEN BDA	35
4	CEL	32
5	TEN-CEL	26
6	MAJ	20
7	CAP - QAO	32
8	CAP	12
9	1º TEN - QAO	32
10	1º TEN	6
11	2º TEN - QAO	32
12	2º TEN	5
13	ASP OF	5
14	CAD ÚLTIMO ANO	5
15	CAD 1/2/3 ANO	5
16	AL CPOR/NPOR/IME	5
17	AL ES F S	5
18	AL EPC	5
19	AL EPC 1/2/3	5
20	SUB-TEN	32
21	1º SGT	20
22	2º SGT - QE	26
23	2º SGT	12
24	3º SGT - QE	16
25	3º SGT	6
26	CB	6
27	CB NÃO ENGAJ	6
28	SD PQDT (ENG)	5
29	SD 2A CL (CLAR/CORN)	5
30	SD 3A CL (CLAR/CORN)	5
31	SD DO EXÉRCITO	5
32	SD RECRUTA	5
33	TAIFEIRO-MOR	5
34	TAIFEIRO 1 CL	5
35	TAIFEIRO 2 CL	5
36	SD ENGAJ NÃO ESP	5

4. OBSERVAÇÕES

- a. É vedada a concessão cumulativa do adicional de disponibilidade militar com o adicional de tempo de serviço. É aplicado o que proporcione maior vantagem para o militar.
- b. O PL 1.645/19 não prevê reajuste salarial, mas sim a reestruturação da carreira, por isso não haverá aumento de soldo em 2020. Este assunto poderá ser tratado posteriormente.
- c. Com a equivalência dos cursos dos graduados e os dos oficiais, acrescida da diferença de níveis do adicional de disponibilidade ou tempo de serviço, os graduados mais antigos (Subtenentes e 1º Sargentos) terão maiores remunerações que os Aspirantes e Tenentes. Valoriza-se, assim, a experiência e a vivência profissional a serem alcançadas conforme se progride na carreira.
- d. Em breve, o Centro de Pagamento do Exército disponibilizará em seu sítio na internet (<https://cpex.eb.mil.br/> - Acesse seu contracheque), na área de acesso exclusiva de cada usuário, um simulador do novo contracheque com a incidência dos novos parâmetros remuneratórios previstos pelo PL 1.645/19.


Gen Div RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**